

Folha de Informação rubricada sob nº _____ do processo nº _____
(a) _____

Ref. 007/12 - "Serviço de Hematologia solicita parecer para conduta profissional quando pacientes e familiares omitem intencionalmente da equipe Médica, diagnóstico anterior tratado em outra Instituição".

Parecer CoBi nº : 007/12

Título: Serviço de Hematologia solicita parecer para conduta profissional quando pacientes e familiares omitem intencionalmente da equipe Médica, diagnóstico anterior tratado em outra Instituição.

Considerações:

Os fatos relatados pelo Dr. L. A. P.C. L, objeto de solicitação do Prof. Dr. D. A. F. C, do Serviço de Hematologia do ICHC, nada obstante questões jurídicas envolvidas, serão analisados sob a óptica da bioética.

Relata o Dr. L. que paciente internada no serviço de hematologia, assim como seus familiares, de forma deliberada falsearam a verdade, supõe-se, visando a obter tratamento que já recebia em outra unidade de saúde, o que levou a submeter a paciente a exames laboratoriais invasivos, já anteriormente realizados a pedido da instituição de origem, pondo em risco sua vida, ou, no mínimo, a qualidade de vida.

As discussões bioéticas sobre a relação médico paciente (e familiares) têm como ponto nuclear, a informação e sua veracidade. É preciso que paciente e familiares relatem ao profissional de saúde todos os fatos e sintomas que permitam o diagnóstico, e que o façam de forma transparente, com máxima boa-fé, sem o que não se pode afastar a possibilidade de enganos ou desvios no prescrever medicamentos e cuidados a serem adotados seja para curar a patologia seja para reduzir seus indesejáveis efeitos .

De sua parte o profissional de saúde deve informar paciente e familiares, de forma clara e compreensível, quais os exames a que será submetido para fins de diagnóstico, qual a terapêutica recomendada e eventuais alternativas, bem como possíveis efeitos adversos, sempre que puderem ocorrer.

A confiança entre essas partes na área da saúde deve atender ao que em Direito se denomina máxima boa-fé, sem o que consequências indesejáveis não podem ser afastadas. Põe-se então o problema da indução para que as pessoas, deixando de lado comportamentos oportunistas, atuem com a maior honestidade.

No caso sob exame, paciente e familiares, ao que parece, de forma deliberada, mentiram aos profissionais do Serviço de Hematologia do ICHC, fato que se agrava por expor a paciente,

desde 2007 diagnosticada anteriormente de linfoproliferação crônica, a procedimentos com “sérios riscos de complicação”.

Mesmo confrontados pelo Dr. L, de posse de dados laboratoriais, insistiram na farsa, que só foi admitida diante da exibição de prontuário.

Embora a admissão no ICHC – Serviço de Hematologia – tenha, conforme informações prestadas, seguido os procedimentos normais, a falsidade adotada, descoberta por que apenas um laboratório realiza o tipo de exame solicitado, indica que comportamentos oportunistas, talvez por desespero e desengano, não podem ser permitidos visto o desperdício de recursos públicos, bem assim danos que podem afetar outras pessoas que necessitem do serviço. **O direito à saúde não pode compactuar com falsidades, notadamente quando estas aumentam o risco para pacientes e maculam a relação entre profissionais de saúde e quem a eles recorre.**

Repetindo afirmação da Dra. P. L.G: “O vínculo entre o profissional e seu paciente é um aspecto de reconhecida importância em todos os momentos da atuação médica e, paradoxalmente, o menos previsível e controlável. Muito já se falou, pensou, estudou a respeito desse evento e, um dos aspectos que apontam para um consenso entre os interessados em seu conhecimento, é a importância da confiança permeando e dando suporte a essa relação. A confiança, por sua vez, só pode ser construída com base na transparência e verdade. No caso em análise, a necessidade primeira para a construção de uma relação equipe profissional/paciente, a veracidade dos fatos e informações, não foi correspondida. Entende-se o sentimento de engano vivenciado pelos profissionais que atenderam a paciente e seu desejo de encerramento do atendimento”.

Como evitar a repetição desse tipo de comportamento? A tendência a reter informações quando isto pode prejudicar a terapêutica ou, mais grave, criar riscos à saúde de pacientes, deve ser objeto de atenção na relação profissional de saúde, pacientes e, no caso presente, particularmente porque se trata de instituição pública de ensino e pesquisa.

Talvez, se os profissionais de saúde exercerem seus direitos – recusa em atender pacientes que faltam com a verdade, independente o grau em que isso venha a ocorrer – deixarem explícito que esse é um direito do qual não abrem mão, seja criado o estímulo para evitar (ou reduzir de forma substancial), as inverdades.

Vale ressaltar que se for explicado ao paciente (e familiares) que a perda de confiança leva à perda de reputação e que isso constará do prontuário médico, o que implicará propagação na

instituição, se dê o primeiro passo no sentido de provocar algum temor quanto à perda e, dessa forma, dar início a um ciclo virtuoso.

Além de explicar, claramente, que deixar de relatar todos os fatos, aí incluídos diagnósticos e tratamentos em outras instituições de saúde, procedimento este que deve ser observado desde as consultas iniciais; é preciso ressaltar que os danos à saúde e/ou à qualidade de vida da pessoa podem ser irreparáveis, pelo que conviria analisar a possibilidade de implantação de cadastro unificado de pacientes a fim de permitir que os profissionais de instituições de saúde, notadamente do HC, tenham acesso aos respectivos prontuários a fim de evitar situações similares à relatada.

De reconhecer a dificuldade de se implantar esse tipo de arquivo, contudo é preciso não esmorecer pois sem ele, dada a tendência oportunista do agente econômico, difícil controlar a informação imperfeita, quando não falseada.

Vale notar que a quebra de confiança na relação paciente/familiares e profissionais de saúde, a par de ser potencial fonte de reclamações por erro médico, terá, ainda, como efeito adicional, acentuar práticas como a da medicina defensiva, aumentando, ainda mais, os custos com saúde.

Ainda que o HC-FMUSP não possa deixar de prestar atendimento à população, a revisão do Termo de Responsabilidade, agora para enfatizar o dever ético, moral, de quem procura seus serviços, deve enfatizar os efeitos danosos derivados da quebra de confiança. O exercício da autonomia pelos profissionais de saúde, com eventual recusa em tratar pacientes nos quais não confiem, deverá ser respeitado o que, de outro lado, pode, no limite, ensejar o comprometimento da função assistencial do HCFMUSP, absolutamente indesejável.

Sugere-se, portanto, que, por ocasião da internação de pacientes, seja-lhes explicado, de forma clara e com ênfase em potenciais efeitos adversos, que deixar de relatar aos profissionais do HC-FMUSP todos e quaisquer sintomas, procedimentos anteriores, pode prejudicar sua qualidade de vida. Trata-se de rebalancear a relação médico-paciente, dando igual peso aos direitos e deveres dos envolvidos.

Profa. Rachel Sztajn
Relatora
Membro CoBi

Prof. Max Grinberg
Revisor
Membro CoBi

Folha de Informação rubricada sob nº _____ do processo nº _____
(a) _____

Ref. 007/12 - "Serviço de Hematologia solicita parecer para conduta profissional quando pacientes e familiares omitem intencionalmente da equipe Médica, diagnóstico anterior tratado em outra Instituição".

Parecer CoBi nº : 007/12

Título: Serviço de Hematologia solicita parecer para conduta profissional quando pacientes e familiares omitem intencionalmente da equipe Médica, diagnóstico anterior tratado em outra Instituição.

Relatora - Profa. Rachel Sztajn

Revisor - Prof. Max Grinberg

O ambiente favorável à honestidade nas comunicações requer rebalancear a relação médico-paciente. Cabe aos profissionais e instituições a iniciativa para isso, com fomento de comportamentos de tolerância, respeito, aceitação da ambivalência e não com punição, rejeição e humilhação. A verdade é inalcançável, mas não a honestidade. O paternalismo gera proteção e, também, medo de punição pelo descumprimento de regras, ordens e prescrições, o que pode levar o paciente a mentir. Os médicos promovem a honestidade nas relações ao: rever sua tendência e dos pacientes relutarem para compartilhar informações dolorosas ou embaraçosas; discutir abertamente limites e possibilidades do conhecimento científico e expertise profissional; ver o 'contar a verdade' como processo e não resultado. Atitudes reflexivas, deliberativas e autoconhecimento do médico ensejam interações honestas na relação clínica. (1Palmieri e Stern 2009)

A Comissão de Bioética do HCFMUSP e FMUSP em sessão de 09.05.2013, APROVOU ADENDO apresentado pela. Profa. Elma Zoboli, membro CoBi, referente ao parecer CoBi 007/12 - "Serviço de Hematologia solicita parecer para conduta profissional quando pacientes e familiares omitem intencionalmente da equipe Médica, diagnóstico anterior tratado em outra Instituição", aprovado em sessão de 25.04.2013.

¹Palmieri JJ, Stern TA. Lies in the doctor-patient relationship. *Prim Care Companion J Clin Psychiatry* 2009; 11(4): 163-8.